



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

COMUNICADO CONCORRÊNCIA n° 01/2021 PREÇO E TÉCNICA

A Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (Amorville), inscrita no CNPJn° 01.470.788/0001-62, sediada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 1, Área Especial, Jardim Botânico, CEP 71680-357, Brasília-DF, neste ato representada por sua Presidente, Maria José Ferreira Pessoa, portadora da RG n° 1325552 SSP/PA e CPF n° 258.868.272-34, torna público para conhecimento dos interessados que realizará concorrência para tomada de preço, pela melhor relação preço e técnica, com a finalidade de substituir o sistema de iluminação pública do condomínio, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Comunicado, conforme decidido, por unanimidade, na Assembléia de 26 de setembro de 2019.

O Projeto Luminotécnico/Arquitetônico deve ser elaborado seguindo os parâmetros estabelecidos por este Comunicado, descritos a seguir, de modo a propiciar segurança, eficiência energética, redução do valor da conta de energia elétrica e estética:

1. DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

- 1.1 O objeto da presente concorrência é a escolha da proposta mais vantajosa, considerando preço e técnica, de Projeto Luminotécnico para a substituição do sistema de iluminação pública atual do Condomínio Ville de Montagne por sistema baseado em luminárias do tipo LED – Diodo Emissor de Luz (sigla em inglês para *Light-Emitting Diode*), **no padrão CEB**.
- 1.2 As propostas devem contemplar o projeto, o fornecimento do material necessário, a mão de obra para instalação dos equipamentos, a garantia dos serviços e dos equipamentos e a manutenção/substituição de equipamentos defeituosos, pelo prazo mínimo de 60 meses.

2. DO CRONOGRAMA E LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- 2.1 O processo de concorrência estabelecido por este Comunicado obedecerá ao seguinte cronograma:
 - a) Abertura do processo de concorrência e divulgação do Comunicado: 15/06/2021
 - b) Entrega dos envelopes com as propostas: até 18h00 do dia 15/07/2021
 - c) Análise das propostas e classificação: dia 17/07/2021
 - d) Homologação do resultado: 19/07/2021
 - e) Publicação do resultado do certame: 20/07/2021
 - f) Apresentação para a Assembleia e deliberação da fonte de pagamento 22/07/2021
 - g) Apresentação dos documentos para assinatura do contrato: até 26/07/2021
 - h) Assinatura do contrato dia 30/07/2021



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- 2.2 Os documentos requeridos neste Comunicado devem ser entregues na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (Amorville), sediada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 1, Área Especial, Jardim Botânico, CEP 71680-357, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 08:00h às 18:00h, aos sábados, no horário de 08:00h às 12:00h, conforme datas estipuladas no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas com experiência comprovada em implantação de projetos de iluminação e manutenção de equipamentos e sistemas de iluminação pública com tecnologia LED para empresas, condomínios, conjuntos e setores de áreas urbanas públicas e privadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 4.1 As propostas deverão ser entregues na data, hora e local indicados no item 2, devendo ser apresentadas em envelope lacrado, endereçado à Presidente da Amorville e conter obrigatoriamente na parte externa e frontal do envelope, de forma clara e legível, etiqueta conforme modelo a seguir:

<p><u>PROPOSTA</u></p> <p>Para: Presidente da Amorville Ref.: COMUNICADO DE CONCORRÊNCIA nº 01/2021</p> <p>De: <i>Razão Social da empresa</i> <i>CNPJ da empresa</i></p>

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

5.1 PROPOSTA:

- 5.1.1 A Proposta deve ser apresentada em papel timbrado, com a razão social da empresa, o endereço e os telefones para contato, os nomes dos sócios e breve relato da experiência da empresa com projetos e implantação de iluminação pública de LED.
- 5.1.2 O valor total da proposta deve ser apresentada em moeda corrente nacional, com opção para pagamento à vista (de acordo com o cronograma de execução e entrega dos produtos/serviços) e pagamento parcelado, indicando as condições do parcelamento, como taxa de juros, número de prestações, etc., bem como parcelamento sem juros.



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- 5.1.3 Cronograma físico-financeiro com a execução/instalação, iniciando a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.4 Deve ser indicada a economia que será produzida, o retorno do investimento e o Quadro 1 a seguir deve estar devidamente preenchido e ser anexado à proposta:

Quadro 1 – Levantamento da situação atual e proposta

SITUAÇÃO ATUAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO VILLE	
Quantidade de luminárias existentes (Sódio 400w e 250 w)	
Potência por ponto (W) – incluindo o reator	
Utilização média diária (horas)	
Vida útil da lâmpada/reator (horas)	
TOTAL da potência instalada (W)	
Consumo mensal (KWh) – correspondente a potência real instalada	
Custo KWh (R\$. com impostos) – tarifa com bandeira amarela estimada	
Custo da energia Mensal – faturado pela CEB	
PROPOSTA DE MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO VILLE	
Quantidade de luminárias LED a instalar	
Utilização média diária (horas)	
Vida útil da luminária LED (horas)	
Potência a instalar por ponto (W)	
Potência a instalar total (W)	
Consumo mensal (KWh)	
Custo KWh (R\$. com impostos) – tarifa bandeira amarela estimada	
Custo da energia Mensal com LED – faturado pela CEB	

- 5.1.5 Na carta proposta a empresa deverá atestar:
- a) que os preços propostos são finais e que sobre eles não incidirão outros custos e tributos, inclusive carga, descarga, responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, e o que for necessário para o fornecimento dos materiais objeto desta concorrência;



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- b) que o projeto está de acordo com o que foi estabelecido pela CEB na Norma Técnica de Iluminação Pública NTIP 1.01 - Especificações e Homologação de Luminárias LED - 2ª Edição - Maio/2017, ou outra que vier a substituí-la;
- c) que serão fornecidos os certificados de qualidade e garantia na entrega dos materiais:
 - Serviço de assistência técnica e de manutenção do equipamento instalado por um período mínimo de 60 (sessenta meses), sem custo adicional para a contratante; e
 - Garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação
- d) que a empresa se responsabiliza pela correta destinação de todo o material substituído (descarte);
- e) que a empresa se sujeita, inteira e plenamente, às condições deste comunicado e subsidiariamente a Norma Técnica de Iluminação Pública – NTIP – 1.01 CEB;

5.1.6 Prazo de validade da proposta, que não pode ser inferior a 30 dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação.

5.1.7 A proposta deve conter a assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada com a responsabilidade técnica devida para o proposto.

5.2 MEMORIAL TECNICO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO:

5.2.1 O memorial técnico deve conter:

- a) Análise do parque de iluminação pública do Condomínio Ville de Montagne (arranjo das luminárias existentes e condições da iluminação existente, situação dos postes, posição e distanciamento entre eles, pontos de atenção, pontos de melhoria, justificativas técnicas que comprovem as melhorias, dentre e demais informações pertinentes);
- b) Descrição dos serviços que serão prestados – os custos de cada item e o tempo de instalação/execução;
- c) Especificação dos materiais – item, modelo, descrição, fabricante, norma técnica, quantidade, valor unitário e valor total (em reais) que serão utilizados, conforme os parâmetros deste Comunicado;
- d) Especificação, condições e prazos das garantias do serviço executado e do material utilizado, incluindo mão de obra, manutenções e troca de material defeituoso.



5.3 PLANTA BAIXA DO PROJETO LUMINOTÉCNICO – (Em escala):

5.3.1 Planta baixa do Condomínio (mapa) impresso/digital em papel tamanho A0, em escala (1:1000), com os detalhes do projeto conforme a seguir:

- a) Endereçamentos para localização da entrada do Condomínio, parques, PEC's, ruas principais e transversais e guaritas;
- b) Posição e potência de cada postes/luminária;
- c) Indicação de necessidade de supressão vegetal para maior eficiência da iluminação pública local;
- d) Posição de novos postes de iluminação/luminárias, o traçado do cabeamento subterrâneo/aéreo – conforme proposta e a posição das caixas de passagem se o projeto indicar a necessidade de instalação dos novos postes ou pontos de iluminação.

5.3.2 Ressaltando que o projeto deverá conter a assinatura do profissional devidamente capacitado e registrado no respectivo conselho profissional – responsabilidade técnica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

6.1 Anexar à proposta certificados de qualificação técnica operacional e profissional:

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA da região a que estiverem vinculados.
- b) Atestados ou certidões devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa participante, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às de maior relevância do objeto, conforme Quadro 2;
- c) Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA da região a que estiverem vinculados.
- d) Certidões de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desse Comunicado, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do Quadro 2.



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

Quadro 2 – Referência mínima de Serviços para a proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED	365
2	Serviço de cadastro de iluminação pública com georreferenciamento	365
3	Gerenciamento executivo das instalações, planejamento da obra	365
4	Elaboração de projetos executivo, luminotécnico e elétrico	1
5	Disposição final e reciclagem de luminárias, lâmpadas vapor metálico/sódio, reatores, relés, braços, e postes	365
6	Execução de rede de distribuição elétrica subterrânea	10.000 m
7	Execução de poda de árvores, galhos e raízes e supressão de vegetação em rede de distribuição energizada	1

6.2 O responsável técnico deverá ter nível superior em Engenharia Elétrica.

7. PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO/ARQUITETÔNICO:

7.1 A atual rede de iluminação pública do Condomínio Ville de Montagne tem as seguintes características, que devem ser verificadas *in loco* e ajustadas no projeto, se necessário:

- a) 365 postes de concreto com 7 metros de altura, com lâmpadas de vapor de sódio de 250W instaladas em braços de 1,0m de comprimento; 365 reatores de 250W e relés;
- b) Os postes de concreto, com 7 metros de altura estão instalados em apenas um dos lados das vias, mesmo naquelas mais largas e com árvores de copas fechadas.
- c) Há 5 postes na entrada do Condomínio com 16 metros de altura, contendo 4 luminárias em cada poste; sendo que 1 (fixado na área de Ponto de Encontro Comunitário) que precisa ser removido e instalado em outro local próximo, tendo em vista a falta de acesso para manutenção;

7.1.1 - Destaca-se a necessidade de atenção ao parque de iluminação do Condomínio Ville de Montagne:

- a) **Quadra 1** - Para esse trecho se faz necessário o fornecimento e instalação de postes telecônicos curvos e duplos (2 luminárias), padrão CEB, com a respectiva fiação interna, dutos subterrâneos para passagem da fiação elétrica, caixas de passagem e conexão à rede elétrica do quadro de iluminação pública do Condomínio. Estes postes devem ser instalados no canteiro central da Quadra 1, desde a entrada do Condomínio, em frente à casa nº 5, até a Guarita que fica em frente à casa nº 103 da mesma quadra. Atualmente esse trecho é iluminado por 26 luminárias com lâmpadas de vapor de sódio de 250W que estão afixadas em postes de concreto de 7 metros instalados em apenas um dos lados da alameda (lado direito de quem entra). A quantidade e a altura dos postes telecônicos, a distância entre eles, bem como o tamanho dos braços devem ser dimensionados para garantir uma iluminação suficiente e adequada em função da





Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

largura da alameda e da existência de árvores e vegetação no local. A quantidade, distância e demais informações técnicas devem constar do Projeto/planta baixa.

- b) **Parquinho da Quadra 22** – Acréscimo/fornecimento e instalação de um poste telecônico curvos e duplo (2 luminárias), padrão CEB, com a respectiva fiação interna, dutos subterrâneos para passagem da fiação elétrica, caixas de passagem e conexão à rede elétrica do quadro de iluminação pública do Condomínio. Este poste deve ser instalado em local que melhore a iluminação daquele espaço. A localização do referido poste e demais informações técnicas devem constar do projeto/planta baixa;

7.2 PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO/ARQUITETÔNICO

7.2.1 Fornecimento e instalação de luminárias de LED em corpo de alumínio injetado em alta pressão (conforme a Norma Técnica de Iluminação Pública 1.01– CEB), com possibilidade de ajuste de ângulo de até +/-10° para tubo de 48mm sem o uso de adaptadores:

- a) A eficiência mínima das luminárias deverá ser de 130 lm/W, garantindo os resultados de iluminância e uniformidade conforme a largura da via e a distância entre os postes, a fim de garantir a iluminação adequada conforme norma com eficiência e economia;
- b) As luminárias devem ter as seguintes características referenciais:
- i. Eficiência luminosa mínima de 130 lm/W;
 - ii. Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70;
 - iii. Temperatura de cor de 4.000 K;
 - iv. A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser maior do que 70% após 60.000 horas de operação;
 - v. Possuir classe de operação e eficiência energética “A”;
 - vi. Ótica primária em PMMA, ótica secundária em vidro temperado;
 - vii. LED em SMD, não serão aceitas soluções com chip LED tipo “COB”;
 - viii. As luminárias deverão ter potência máxima de 100W +/-5% com no mín. 14.000lm;
 - ix. As luminárias deverão possuir o selo ENCE do Inmetro e demais características Fotométricas, Mecânicas e Elétricas constantes na NTIP – 1.01 CEB.

7.3 Fornecimento e instalação/substituição de braços de sustentação de luminária, em aço ou alumínio, curvo com sapata, diâmetro mínimo de 48,3mm, comprimento mínimo de 1,5m, (conforme a largura da via) padrão CEB, para serem afixados nos postes existentes (postes de concreto de 7 metros):

- a) Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento. Ressalta-se que 26 luminárias da Quadra 1 serão retiradas e não serão substituídas da mesma forma. A quantidade exata de braços e o tamanho escolhido deve ser informada no Projeto Luminotécnico/Arquitetônico, conforme o necessário;



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- b) Fornecimento e instalação/substituição de relés fotoelétricos (ABNT NBR 5123), para acendimento automático das luminárias de LED instaladas;
 - c) A quantidade exata de relés deve ser informada nos Projetos Luminotécnico / Arquitetônico.
- 7.4 Fornecimento e instalação/substituição da fiação existente dentro dos braços das luminárias que serão substituídas.
- 7.5 Fornecimento e instalação/substituição dos conectores existentes por conectores dedais nas luminárias e conectores cunha na rede elétrica.
- 7.6 Retirada e destinação dos conjuntos de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio, braços, reles e fiação.
- 7.7 Serviço de assistência técnica e de manutenção das luminárias por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem custo adicional para o condomínio.
- 7.8 Garantia por um período mínimo de 60 meses contra defeitos de fabricação.
- 7.9 Deverá ser feito o cadastro GeoReferenciado para atualização do projeto junto a CEB.
- 7.10 Caso seja necessário acrescentar luminárias/postes ao parque existente, o Projeto Luminotécnico/Arquitetônico deve indicar as razões e as vantagens para o acréscimo, tendo como premissa propiciar segurança, eficiência energética, redução do valor da conta de energia elétrica e estética.
- 8. DO JULGAMENTO:**
- 8.1 A abertura dos envelopes será realizada em reunião convocada para este fim pela Presidente da Amorville, conjuntamente com Comissão Julgadora Temporária com a seguinte composição:
- a) Presidente da Amorville – presidirá os trabalhos da comissão;
 - b) Vice-Presidente da Amorville – participação obrigatória;
 - c) Diretor de Meio Ambiente – participação obrigatória;
 - d) Diretor Administrativo – participação obrigatória;
 - e) Diretor Financeiro – participação obrigatória;
 - f) Conselheiros do Conselho Consultivo – participação facultativa;
 - g) Membros da Comissão de obra – participação facultativa;
 - h) Associados – participação facultativa.
- 8.2 A reunião será aberta com a presença de pelo menos 5 integrantes desta comissão, legitimados para procederem a abertura e análise das propostas.
- 8.3 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Julgadora Temporária, formada conforme os critérios estabelecidos por este Comunicado.
- 8.4 A Comissão Julgadora Temporária desclassificará as propostas que:



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- a) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições em desconformidade com o presente Comunicado;
 - b) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, quantificação, qualificação e avaliação dos materiais ofertados ou não apresentarem a documentação exigida ou em desconformidade com as especificações deste Comunicado;
 - c) Não constar os dados dos responsáveis técnicos pelo projeto/instalação/execução;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 8.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente concorrência, considerar-se-á vencedora a concorrente que tiver apresentado as melhores condições, considerando-se o preço, as condições de pagamento, o atendimento às exigências e especificações deste Comunicado, condições técnicas, qualidade dos materiais, garantias e projeto arquitetônico.
- 8.6 Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerão valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 8.7 Em igualdade de condições, serão solicitadas novas ofertas de preços somente para as empresas participantes empatadas, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por melhores condições para a contratante, ou sorteio.
- 8.8 O resultado da concorrência será publicado na página www.amorville.org.br.
- 8.9 A decisão da Comissão Julgadora Temporária é definitiva, não cabendo recursos.
- 8.10 A decisão final será homologada pela Presidente da Amorville.
- 8.11 Homologado o resultado da concorrência, a empresa vencedora será chamada a formalização do Contrato de Prestação de Serviço, conforme este Comunicado e a Proposta apresentada.
- 9. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**
- 9.1 A empresa vencedora, quando convocada pela Presidente da Amorville para assinatura do contrato de fornecimento/serviço, deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
 - b) Registro válido no CNPJ/MF e da Inscrição Estadual; e documentos dos sócios e dirigentes (RG e CPF);
 - c) Certidão Negativa do INSS e FGTS (nada consta).



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- 9.2 A Presidente da Amorville poderá inabilitar e/ou desclassificar a empresa vencedora, se esta deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Comunicado.
- 9.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre as empresas participantes;
- 10. PENALIDADES:**
- 10.1 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a Amorville poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos materiais/serviço, sem manifestação da contratada, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do contrato e a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato mais a devolução do valor, por ventura pago.
- 10.2 No interesse exclusivo da Associação, poderá esta, através da Presidência, autorizar o recebimento dos materiais, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista, caso entenda ser vantajoso para a Amorville.
- 11. PAGAMENTO:**
- 11.1 A Amorville efetuará o pagamento de 30% do valor total do contrato no ato da assinatura deste, 30% após a entrega dos materiais instalados e testados, e os 40% 30 dias após esta parcela intermediária, caso não haja proposta mais vantajosa, o que influenciará na escolha da proposta.
- 11.2 O pagamento será efetuado por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de pagamento apresentada, caso seja mais vantajosa.
- 11.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidão de regularidade de recolhimento previdenciário e FGTS, sendo que a ausência de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa obstará o pagamento sem que qualquer mora e/ou ônus para a Amorville.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 12.1 A Amorville se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente concorrência, no todo ou em parte, caso haja determinação judicial neste sentido, em qualquer etapa deste processo.
- 12.2 A Comissão Julgadora Temporária poderá solicitar das concorrentes, em todas as fases, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta apresentada.
- 12.3 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes,



Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da empresa concorrente/ou ganhadora, que deverá responder pelos mesmos e isentar a Amorville, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas ao assunto.

- 12.4 Eventuais omissões do presente Comunicado serão resolvidas pela Comissão Julgadora Temporária, com base nas normas jurídicas pertinentes.
- 12.5 Caso, por qualquer motivo, a presente concorrência não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.6 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) concorrentes, o prazo será prorrogado por mais 15 dias para apresentação de novas propostas, ficando prorrogados os demais prazos subsequentes pelo mesmo lapso temporal. Ressalta-se que ficam incluídos os proponentes que apresentaram propostas no prazo antecedente.
- 12.7 Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) concorrentes na prorrogação referida, a Comissão Julgadora Temporária poderá apurar, o resultado com qualquer número de concorrentes.
- 12.8 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, sobre os termos deste Comunicado ou na interpretação de qualquer de seus dispositivos, poderão obter os esclarecimentos necessários por meio de solicitação por escrito ou agendar visita ao Condomínio para conhecer e avaliar a rede de iluminação pública existente, em até dois dias úteis anteriores à data da entrega da proposta, de 8:00h até 18:00h, de segunda a sexta feira.
- 12.9 As solicitações devem ser dirigidas à Presidente da Amorville e enviadas para o endereço eletrônico amorville@villedemontagne.org.br devendo constar no assunto da mensagem eletrônica a expressão "Comunicado Amorville nº 001/2021".
- 12.10 Caberá à Amorville responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 12.11 O Comunicado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Amorville: www.villedemontagne.org.br
- 12.12 A participação de empresa interessada implica na adesão integral ao presente instrumento e no contrato de prestação de serviços.

Brasília-DF, 15 de junho de 2021.


Maria José Ferreira Pessoa
Presidente da AMORVILLE